PROCESSO N.º TCE/000121/2012	AUDITORIA E INSPEÇÃO
NATUREZA:	AUDITORIA
PERÍODO DE REALIZAÇÃO:	De 05/2011 a 11/2011
ENTIDADE:	Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA)
VINCULAÇÃO:	Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) – Secretário: Eugênio Spengler
UNIDADE	Diretoria Geral
RESPONSÁVEIS:	Pedro Ricardo Silva Moreira (01/01 a 17/05/2011) Júlio César Rocha Mota (17/05 a 31/12/2011)
RELATOR:	CONS. INALDO ARAÚJO

RESOLUÇÃO N.º 071 /2012

EMENTA: Auditoria operacional no Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente. Dificuldades por parte do INEMA para realização de sua missão institucional. Juntar às contas, em tramitação, do exercício de 2011 do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA), com recomendações aos responsáveis para que remetam a este Tribunal no prazo de 90 dias plano de ação contemplando cronograma de implementação das recomendações. Decisão por maioria.

Vistos, etc.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, reunidos em sessão plenária, por maioria, tomando conhecimento desta Auditoria, determinar:

(a) à unanimidade, a juntada deste processo às contas do exercício de 2011 do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA);

(b) à unanimidade, a recomendação aos gestores atuais do INEMA e ao Secretário do Meio Ambiente para que envidem esforços no sentido de corrigir as falhas apontadas pela auditoria deste TCE;

(c) à unanimidade, que no prazo de noventa dias o Diretor Geral do INEMA e o Secretário do Meio Ambiente remetam a este Tribunal o plano de ação contemplando cronograma de implementação das recomendações, com os respectivos responsáveis;

(d) por maioria de votos, a publicação do Relatório de Auditoria do presente processo e desta Resolução no Portal deste Tribunal de Contas. Vencidos, em parte, o Exmo. Sr. Conselheiro Antônio Honorato, que votou pela não publicação do Relatório de Auditoria; e o Exmo. Sr. Conselheiro França Teixeira, que acrescentou ao voto a aplicação da multa no valor de R$1.000,00 aos responsáveis.

Sala das Sessões, em 09 de outubro de 2012.

_____ **- Presidente**

_____ **- Relator da Resolução**

_____

_____

_____

_____

_____

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PUBLICO ESPECIAL
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

CONFERIDA A DECISÃO
EM 16/10/12
SECRETÁRIO GERAL